

ASSEMBLEIA GERAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 014
DE 16 DE JUNHO DE 2020
CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

Aos 16 dias do mês de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se por videoconferência, na forma da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por meio do Ofício SEI número 002/2020-HCPA/PRES/ASSEMBLEIA GERAL, de 20 de fevereiro de 2020. Vale ressaltar que a participação do representante da União nesta assembleia dar-se-á à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto em 2020, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020. Dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, com a seguinte **Ordem do Dia: item 1 - Eleição de Conselheiros do Conselho Fiscal; item 2 - Aprovar o aumento do Capital Social; item 3 - Aprovar a alteração do Estatuto Social, artigo 8º e item 4 - Estatuto Social consolidado.** Reuniu-se o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. ALEXANDRE CAIRO, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme consta no Livro de Presença do acionista, relação de Presença assinada virtualmente e a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA Profª NADINE OLIVEIRA CLAUSELL. Instalada a Assembleia, o representante da União solicitou que a Diretora-Presidente do HCPA, Profª NADINE OLIVEIRA CLAUSELL assumisse a direção dos trabalhos que, nos termos estatutários, convidou a mim, SIMONE DE LIMA SOUZA para secretariá-la e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. JAIRO HENRIQUE GONÇALVES para participar, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da mesa colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido deliberado o seguinte, a União votou: **item 1** - pela eleição de **NUCILENE LIMA DE FREITAS FRANÇA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 516.440.451-68, data de nascimento em 17/06/1970, inscrita no PASEP nº 1.703.191.599-4, residente e domiciliada a SQS 104 Bloco H, apartamento 602, Asa Sul, Brasília-DF, e-mail particular nucilene.f@gmail.com e e-mail comercial nucilene.franca@tesouro.gov.br, **como membro titular**, e de **FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 715.726.194-49, data de nascimento em 14/09/1968, inscrito no PASEP nº 19004620535, residente e domiciliado a SQN 211, Bloco D, apartamento 505, Asa Norte - Brasília - DF, e-mail particular fernando.alvessantosw@gmail.com, e-mail comercial fernando.alves@tesouro.gov.br, **como membro suplente**, representantes do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, indicados, na forma do art. 69 do Estatuto Social do HCPA, pelo Ofício SEI nº 112208/2020/ME, para substituírem **HENRIQUE ALVES SANTOS** (Titular) e **RUI TAKEO TAKAHASHI** (Suplente). **item 2** - pelo aumento de capital social do HCPA, por meio da capitalização dos valores recebidos a título de AFAC no exercício de 2019, tendo por fim investimentos no montante de R\$ 55.819.696,93 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). Assim, o capital social subscrito e integralizado da empresa passará dos atuais R\$ 1.107.522.679,85 (um bilhão, cento e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.163.342.376,78 (um bilhão, cento e sessenta e três milhões, trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), sem emissão de novas ações; **itens 3 e 4** - pela alteração do art. 8º do Estatuto Social do HCPA e sua

consolidação, conforme documento SEI-HCPA nº 0288665 anexo a esta ata, para atualizar o valor de seu Capital Social, conforme os seguintes termos: **Art. 8º** O capital social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA é de R\$ 1.163.342.376,78 (um bilhão, cento e sessenta e três milhões, trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado pela União. **Parágrafo único.** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.”; **item 5** - votar, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício Nº 119144/2020/ME, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” e inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, pela alteração da Remuneração dos Administradores para o período 2020 a 2021, em relação aos valores globais aprovados na última AGO, com a finalidade de reajustar o valor referente ao benefício de seguro de vida e consequentemente fixar a remuneração dos Administradores do Comitê de Auditoria e dos membros do Conselho Fiscal da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 2.992.496,46 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **b)** fixar em até R\$ 152.108,74 (cento e cinquenta e dois mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais e em até R\$ 152.108,74 (cento e cinquenta e dois mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **c)** fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; **f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **i)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **j)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **k)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; **l)** condicionar o pagamento da “previdência complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e **m)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente. Outrossim, conforme orientação da SEST, deverão os administradores do HCPA providenciar a reprogramação orçamentária da realização dos investimentos, no que tange aos valores efetivamente realizados no exercício de 2019, ou seja, o valor de R\$ 1.670.484,19 (um milhão, seiscentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA registra não aplicação desta observação da Sest, conforme, e-mail recebido do Coordenador Geral de Governança Corporativa de Estatais CGGOV/Degov/Sest/ME que: **"Pede-se que a AGE desconsidere o excerto que solicita a reprogramação orçamentária"**. A União, em face do documento apresentado pela Sest, reconhece a necessidade de desconsiderar a observação constante no voto da União. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa que constitui a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia.

Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente

Alexandre Cairo
Representante da União

Jairo Henrique Gonçalves
Consultor Jurídico - OAB/RS 12.226

Simone de Lima Souza
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE LIMA SOUZA, TÁC SECRET DA SECRETARIA GERAL**, em 16/06/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo, ACIONISTA REPRESENTANTE DA UNIÃO**, em 16/06/2020, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, DIRETORA-PRESIDENTE**, em 17/06/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO HENRIQUE GONCALVES, COORDENADOR JURÍDICO**, em 17/06/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0288664** e o código CRC **DFAD0640**.